

LEI MUNICIPAL Nº 2661/2.013

“Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução orçamentária no Exercício de 2013, altera a redação do art. 4º da Lei Municipal n.º 2.525, de 21 de dezembro de 2012 e altera a redação do art. 45 da Lei Municipal n.º 2.479, de 10 de julho de 2012.”

Projeto de Lei nº2959/2013

(Autor: Prefeito Municipal)

A Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de **10,00% (dez por cento)** do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º - O art.4º da Lei Municipal n.º 2525 de 21 de dezembro de 2012, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 4º - De acordo com o que dispõe o artigo 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013, fica os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares às dotações aprovadas em até 40% (quarenta por cento) do total do orçamento, por conta de recursos resultantes de anulação parcial ou total dos créditos orçamentários consignados no exercício, superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2012 e possível excesso de arrecadação em 2013.

Art. 3º - O art.45º da Lei Municipal n.º 2.479, de 10 de julho de 2012, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art.45 – O Poder Executivo e Legislativo poderá, no exercício de 2013 abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) dos valores das despesas fixada na respectiva Lei Orçamentária, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 29 de novembro de 2013.



CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal